

LEI MUNICIPAL Nº 1154/12, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar adicional de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde, abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº. CIB 163/2003 e Portaria nº 53/2003 – CIB/RS c/c o art. 80, inciso VII, da Lei Complementar nº. 06/99, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar/repassar adicional de gratificação em face do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído através da Portaria nº. 53/2003 – CIB/RS e Memo 112/05 – DAS, referente ao exercício de 2011, na ordem de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por servidor ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2012, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

07.14.PACS/COMPL.ESTADUAL

07.14.10.301.0111.2.099.FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-
PACS/COMPL.ESTADUAL

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores.....R\$ 250,00
(Recurso: 4080-PASC-COMPL.ESTADO)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 250,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei a seguinte fonte de recurso:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Superávit Financeiro do exercício anterior.....R\$ 250,00
(Recurso: 4080 – PACS – COMPLEMENTO/ESTADO)

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 250,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte dias do mês de janeiro de 2012.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 20.01.12